

@obidosvilanatal f @
#ObidosVilaNatal

Óbidos Criativa
MUNICÍPIO

ÓBIDOS VILA NATA'L

30 NOV. A 31 DEZ. 2022



obidos.pt

**PROGRAMA DE CONSULTA
E REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
PARA A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA**

OUTUBRO 2022, ÓBIDOS CRIATIVA, EM

PREÂMBULO

Natal, a época mais mágica do ano!

O evento Óbidos Vila Natal 2022 irá decorrer entre os dias 30 de Novembro e 31 de Dezembro de 2022 no qual existirão zonas dedicadas à venda de produtos alimentares, doces e salgados, e outras vocacionadas para comércio de produtos não alimentares.

O evento Óbidos Vila Natal é um evento realizado anualmente que conta com cerca de 150 mil visitantes, celebrando o espírito natalício com animação, espetáculos e diversões.

Proporciona uma atmosfera de magia e encanto, com especial enfoque nas crianças oferecendo, contudo, atividades para todas as idades.

A Organização deste evento tem como objetivo criar uma atmosfera de magia do Natal recorrendo e inspirando-se nas tradições seculares do nosso Concelho e Vila, bem como vivências e memórias de um tempo carregado de dias mágicos, que reúnem famílias, amigos e encantam crianças e adultos com as suas cores, fantasias e aromas.

A concessão de bancas e espaços deve concretizar-se de forma rigorosa, clara e transparente, sendo por isso imprescindível que as entidades executantes colaborem com a organização e cumpram com os termos constantes deste programa de consulta e regulamento de participação.

ARTIGO 1º - OBJETO

O Objeto do presente regulamento consiste, de acordo com os artigos seguintes, na atribuição de espaços para exploração de pontos de venda integrados no evento Óbidos Vila Natal.

ARTIGO 2º - ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONSULTA

A presente consulta é da responsabilidade da Óbidos Criativa EM., entidade organizadora do evento.

ARTIGO 3º - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta ficará formalizada mediante o preenchimento do formulário online de inscrição **FORMULÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO**, ou entrega da ficha de inscrição previamente preenchida (Anexo I – Ficha de Inscrição) e anexos solicitados na mesma, à entidade organizadora por e-mail para eventos@cm-obidos.pt, por via postal ou entregue em mão nas instalações da Óbidos Criativa E.M., no endereço: Rua dos Arrifes, nº3, 2510-074 Óbidos.

ARTIGO 4º - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação da proposta para a concessão dos pontos de venda no evento Óbidos Vila Natal deverá ser:
 - 1.1 Formalizada seguindo as condições expostas no Artigo 3º.
 - 1.2 Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos serviços até à data e hora limite

indicada no número seguinte, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se justifiquem;

2. O prazo limite para a receção de propostas é 13 de Novembro de 2022 até às 23:59H.
3. Na proposta deverão ser indicados os seguintes elementos:
 - 3.1 Valor da proposta;
 - 3.2 Apresentação do espaço ou stand, através de memória descritiva, com a descrição dos produtos e/ou materiais a comercializar;
 - 3.3 Listagem dos produtos a vender com os respetivos preços, incluindo o IVA com a taxa legal em vigor;
 - 3.4 Proposta de decoração do espaço;
 - 3.5 Fotografias do stand e dos produtos a comercializar.

ARTIGO 5º - TIPOLOGIA

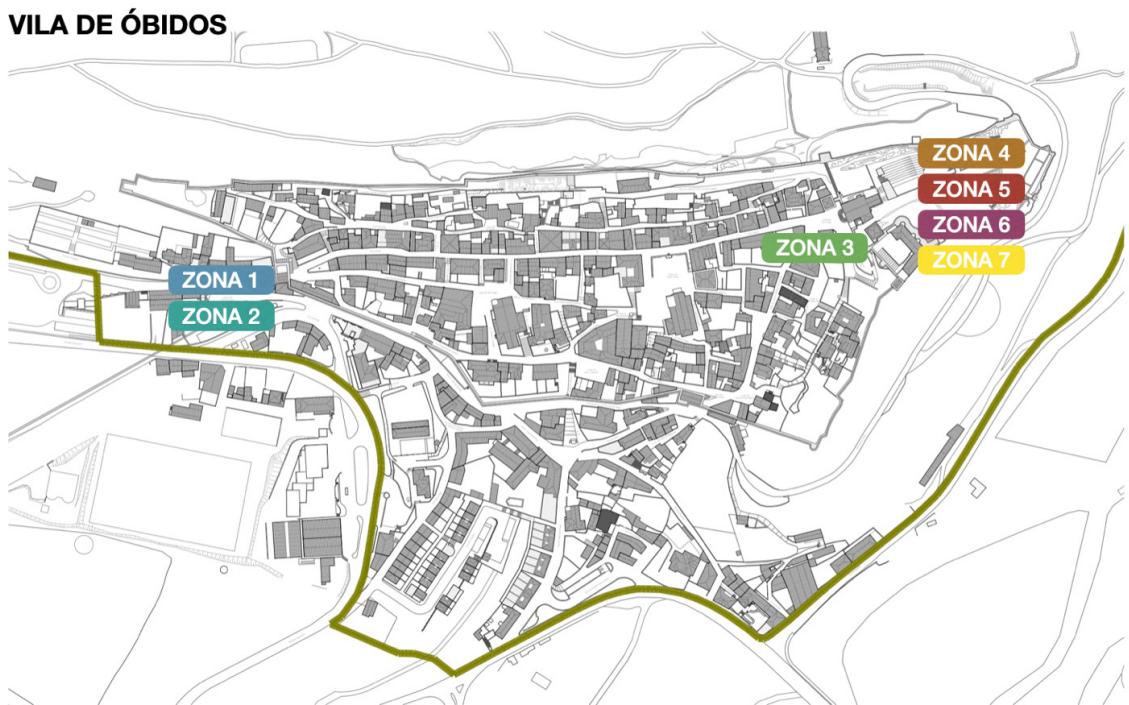
1. Os pontos de venda deverão integrar-se nas seguintes categorias, devendo a tipologia ser definida com base nos produtos maioritariamente vendidos e, separadamente, na utilização de stand próprio ou da Organização.
 - 1.1 Relativamente à tipologia de produtos vendidos, dividem-se nas seguintes categorias:
 - a) Produtos Alimentares
 - i. Produtos Alimentares Doces
 - ii. Produtos Alimentares Salgados
 - b) Produtos não Alimentares
 - 1.2 Relativamente à tipologia das estruturas das bancas de venda (stands), dividem-se nas seguintes categorias:
 - a) Stand Organização
 - i. Casinhas de madeira de dimensão 4mx2mx2,5m
 - ii. Casa com cozinha equipada de dimensão 3mx3mx2,5m (exclusiva para os pontos de venda de produtos salgados instalados na zona 7)
 - b) Stand Próprio
 - i. Estrutura Própria
 - ii. Food Truck

ARTIGO 6º - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

1. Cada concorrente pode candidatar-se a mais que um espaço, sendo que a Organização dará privilégio à diversidade de produtos entre espaços. Por cada espaço pretendido deverá o concorrente efetuar uma proposta de inscrição;
2. À Organização reserva-se o direito de selecionar dentro das propostas apresentadas aquelas que se adequam melhor ao âmbito e objetivos do evento e que apresentem uma melhor proposta de licitação.
3. À Organização reserva-se o direito de definir a localização de cada uma das concessões, de acordo com a disposição do espaço do evento por esta definida, sem possibilidade de contestação ou qualquer tipo de recurso dos concessionários;

4. Os espaços destinados para a exploração de pontos de venda, são divididos por 7 zonas cuja localização se encontra identificada nos seguintes mapas:

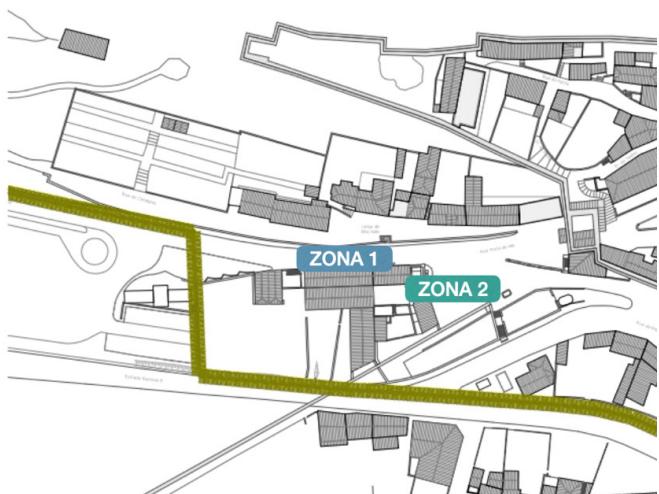
4.1 Localização geral das zonas de exploração pela Vila de Óbidos



4.1.1 Localização das zonas de exploração pela Vila de Óbidos - Porta da Vila

POR TA DA VILA

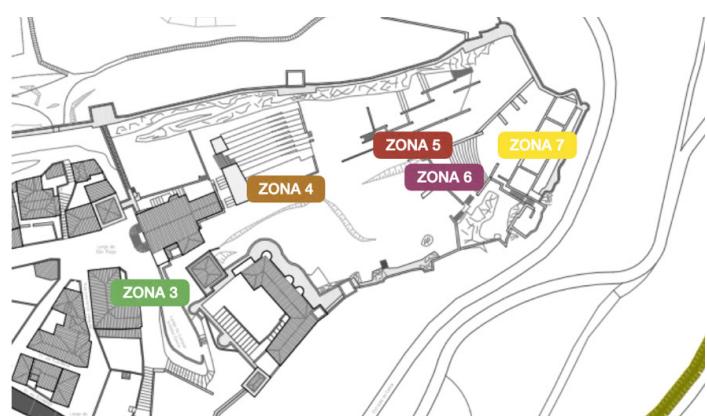
- ZONA 1 RUA DA PORTA DA VILA
ZONA 2 PRAÇA DO LENHO DE NATAL



4.1.2 Localização das zonas de exploração pela Vila de Óbidos - Cerca do Castelo

CERCA DO CASTELO

- ZONA 3 RUA DO CASTELO
ZONA 4 MERCADINHO DE NATAL
ZONA 5 RUA DA CERCA
ZONA 6 RUA DO TORREÃO PARTIDO
ZONA 7 PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO



4.2 A entrada de viaturas pela porta poente da Cerca do Castelo está limitada às medidas máximas de 2,10m de largura e 2,20m de altura. Deve ter-se em consideração esta questão logística, no que toca ao transporte dos stands e outras estruturas, na candidatura às zonas 3, 4, 5, 6 e 7.

5. Os valores base de licitação encontram-se nas seguintes tabelas de acordo com o tipo de stand ou a tipologia dos produtos vendidos.

Estão apenas disponíveis os valores para determinados stands ou tipologias de produtos que são os possíveis no local em questão, ou seja, as parcelas sem valor de licitação não poderão ser ocupadas pelas respetivas tipologias.

5.1 - Stand Organização (Valor base de licitação)

5.1.1. Exterior da Cerca do Castelo

	TIPOLOGIA		
	ALIMENTARES DOCES	ALIMENTARES SALGADOS	PRODUTOS NÃO ALIMENTARES
Zona 1 RUA DA PORTA DE VILA	2500,00 €	3000,00 €	2000,00 €
Zona 2 PRAÇA DO LENHO DE NATAL	1500,00 €	2000,00 €	
Zona 3 RUA DO CASTELO			

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor

5.1.2 Interior da Cerca do Castelo

	TIPOLOGIA		
	ALIMENTARES DOCES	ALIMENTARES SALGADOS	PRODUTOS NÃO ALIMENTARES
Zona 4 MERCADINHO DE NATAL			1000,00 €
Zona 5 RUA DA CERCA			
Zona 6 RUA DO TORREÃO PARTIDO			
Zona 7 PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO		2500,00 €	

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor

5.2. Stand Próprio (Valor base de licitação por m²)

5.2.1. Exterior da Cerca do Castelo

	TIPOLOGIA		
	ALIMENTARES DOCES	ALIMENTARES SALGADOS	PRODUTOS NÃO ALIMENTARES
Zona 1 RUA DA PORTA DE VILA	250€/m²	300€/m²	200€/m²
Zona 2 PRAÇA DO LENHO DE NATAL			
Zona 3 RUA DO CASTELO	230€/m²		

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor

5.2.2 Interior da Cerca do Castelo

	TIPOLOGIA		
	ALIMENTARES DOCES	ALIMENTARES SALGADOS	PRODUTOS NÃO ALIMENTARES
Zona 4 MERCADINHO DE NATAL			
Zona 5 RUA DA CERCA	225€/m²		
Zona 6 RUA DO TORREÃO PARTIDO	200€/m²	225€/m²	
Zona 7 PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO			

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor

6. O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária, através do NIB: **0045 5137 4021 7117 5317 3** ou IBAN: **PT50 0045 5137 4021 7117 5317** referentes à Óbidos Criativa EM.
- 6.1 Após a transferência é obrigatório remeter por e-mail o talão/comprovativo de pagamento.
7. A entidade organizadora do evento comunicará até ao dia **17 de Novembro de 2022** até às **23H59**, quais as propostas selecionadas e a sua localização.
8. Após a seleção e confirmação de participação. O pagamento poderá ser efetuado na sua totalidade ou em duas tranches de partes iguais (50% do valor), cumprindo os seguintes prazos limite:
 - 8.1. O prazo limite para o pagamento da **1ª Tranche** ou da **totalidade do valor** da concessão é **25 de Novembro de 2022** até às **17H00**.
 - 8.2. O prazo limite para o pagamento da **2ª Tranche** é **16 de Dezembro de 2022** até às **17H00**.
 - 8.3. A falta de pagamento nos prazos limite referidos, levará à exclusão do concessionário do evento.
9. No caso da proposta apresentada ser selecionada e a presença confirmada pelo concorrente, a desistência implica o pagamento de 50% total, a título de indemnização à Organização.
10. Caso os espaços destinados a esta ocupação não sejam totalmente preenchidos, a Organização reserva-se o direito a prolongar a negociação com outros potenciais interessados.

ARTIGO 7º - DISPOSIÇÕES LOGÍSTICAS

1. A Organização assegurará a respetiva ligação de eletricidade. O proponente deverá indicar obrigatoriamente no Formulário de Inscrição/Ficha de Inscrição, quais os equipamentos que necessitem de corrente elétrica e qual a sua potência mínima necessária.
 - 1.1 Qualquer alteração que o participante deseje efetuar no âmbito destes itens deve ser solicitada por escrito via e-mail para: eventos@cm-obidos.pt, ou junto da organização até 5 dias após a seleção e confirmação;

1.2 O limite de fornecimento de energia elétrica será de 15 amperes trifásicos (6.9 KWA's);

ARTIGO 8º - MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS

1. A montagem terá de ser feita, impreterivelmente até à data da vistoria, a decorrer antes da abertura do evento em horário a confirmar.
2. A desmontagem terá de ser feita, impreterivelmente, até às **22H00 do dia 2 de Janeiro de 2023**.
3. A Vistoria Geral ao evento é realizada por uma comissão autónoma composta pelas seguintes entidades/elementos: GNR, Bombeiros de Óbidos, Serviço de Proteção Civil; Comandante Operacional Municipal, Delegada de Saúde (ou representante) e Veterinário Municipal. A visita será realizada em data e horário a comunicar pela organização.
4. Caso o stand do ponto de venda não esteja completamente montado, poderá esta comissão autónoma de vistoria proibir a abertura do mesmo durante os dias que julgar necessárias para estarem reunidas as condições indispensáveis de funcionamento.
 - 4.1 - Caso esta situação ocorra, a Óbidos Criativa EM, não irá proceder à devolução de valores pagos, nem fará qualquer tipo de desconto no valor do espaço/ponto de venda atribuído, sendo o concorrente o único responsável por cumprir com esta exigência.
5. No dia da vistoria acima referida, deverá cada ponto de venda ter o seu representante/ responsável para responder a quaisquer dúvidas por parte da comissão autónoma de vistoria ao evento.

ARTIGO 9º - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE MERCADORIAS EXPOSTAS E HIGIENE

1. A participação obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor relativa à venda de produtos do género, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.
2. Todos os participantes confirmados deverão garantir que os seus espaços possuem todas as condições de higiene e segurança acima mencionados, e garantir ainda que exista:
 - a) Kit de primeiros socorros;
 - b) Extintor válido;
 - c) Sabonete líquido para as mãos (no caso de produtos não embalados);
 - d) Dispensador de papel (no caso de produtos não embalados);
 - e) Os espaços de manuseamento e armazenamento de alimentos deverão estar sempre impecavelmente limpos;
 - f) É obrigatório a utilização de toucas para todos aqueles que manuseiam alimentos;
 - g) Sinalização sobre a proibição de servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, colocado em local visível;
 - h) Sinalização de que o estabelecimento possui livro de reclamações, colocado em local visível;
 - i) A instalação elétrica deve estar em condições (não ter fios descarnados nem tomadas sobrecarregadas);

- i) É obrigatória a instalação de equipamento de pagamentos automáticos, vulgo terminais de multibanco, nos pontos de venda alimentares localizados na Cerca do Castelo;
 - l) Os materiais descartáveis de serviço de comida e bebida devem ser de cartão. É proibida a utilização de materiais descartáveis de plástico;
3. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objetivo de evitar riscos de contaminação.
 4. O pessoal de serviço deverá garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho funcional.
 5. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands ou viaturas, e proximidades, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendam maus cheiros e, em geral, aqueles que possam incomodar outros expositores e público visitante.
 6. Os serviços de limpeza da Organização cingem-se aos espaços públicos e de passagem, assegurando a permanência de funcionários para a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higiene do espaço ocupado por cada ponto de venda.
 - 6.1 Os concessionários só deverão retirar o lixo das proximidades do seu stand impreterivelmente após o fecho do evento, depositando-o em local específico a confirmar pela Organização.
 7. Serão colocados pela Organização contentores de recolha de lixo.
 8. Na eventual utilização de qualquer equipamento a gás, o concessionário deverá informar previamente a Organização, e fazer cumprir todas as normas de segurança.

ARTIGO 10º - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

1. Apesar de garantir a vigilância do espaço, a Organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamentos, utensílios, mercadorias ou valores das instalações afetas à concessão, assim como qualquer estrago causado, pelo que o participante deverá providenciar a celebração de contrato de seguro.
2. A concessionária é civilmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram ou tenham origem no local objeto da concessão e por força desta.

ARTIGO 11º - CONSIDERAÇÕES VÁRIAS

1. O Óbidos Vila Natal decorrerá entre os dias 30 de Novembro e 31 de Dezembro de 2022, abrindo ao público todos os dias exceto no dia 25 de Dezembro.
2. No caso das condições climatéricas serem extremamente adversas, colocando em causa a segurança dos intervenientes, a Organização reserva-se o direito de declarar encerrado o evento até melhoria da meteorologia, informando com a maior brevidade possível os concessionários.
3. A cada participante serão fornecidos 2 livre-trânsito, para que sejam identificados como "Ponto de Venda Autorizado" e um cartão de acesso de viatura. Em caso algum, a Organização será responsável pelo uso indevido, perda, extravio ou roubo das credenciais

emitidas. A emissão de mais credenciais, ou reemissão de alguma credencial terá o custo adicional de 20 Euros por unidade.

4. Todos os funcionários da(s) entidade(s) participante(s), deverão cumprir escrupulosamente as regras de segurança ou quaisquer outras instruções emitidas pela Organização, ou por qualquer entidade em que esta delegue competências, nomeadamente, ficam obrigados a exibir cartão identificativo (credenciais), fornecido pela Organização, sempre que lhe for solicitado.
5. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica sem a prévia autorização escrita da Organização.

ARTIGO 12º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. O horário do evento (ANEXO III - Horário de Funcionamento), deverá ser cumprido escrupulosamente. Nenhum participante poderá encerrar o seu estabelecimento durante o horário de funcionamento do evento.
2. Os participantes devem realizar os reabastecimentos necessários até uma hora antes da abertura do evento e/ou uma hora depois do fecho do mesmo.
3. É da responsabilidade de cada participante a contratação de um seguro referente ao seu ponto de venda.

ARTIGO 13º - RESCISÃO

1. Para além das causas previstas em outros artigos, são causas de rescisão do contrato de concessão:
 - a) A venda de produtos para os quais o Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do contrato;
 - b) A falta de pagamento do valor total da concessão ou de uma das tranches dentro dos prazos limite;
 - c) O uso diverso do fim a que se destina a concessão;
 - d) A subconcessão da exploração concedida;
 - e) O incumprimento do horário de funcionamento;
 - f) O abandono da exploração objeto da concessão;
 - g) A verificação de graves deficiências na organização e funcionamento da exploração ou no estado geral dos bens e equipamentos, ou das instalações, suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração;
 - h) A concessionária não usar da necessária diligência e cuidado na conservação das instalações e na eficiência do serviço, nem manter nelas a devida dignidade e compostura;
 - i) Quando a concessionária, sem razão que o justifique, deixar de cumprir algumas das obrigações emergentes do presente Regulamento;
2. No caso de incumprimento das regras previstas neste regulamento, poderá ser aplicada uma multa/penalização de 50% do valor atribuído à concessão.

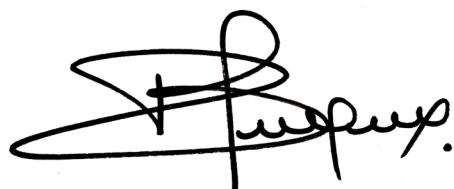
ARTIGO 14º - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A Organização reserva-se o direito de não autorizar o acesso e a permanência no recinto do evento a qualquer funcionário dos concessionários, desde que tenha fundadas suspeitas de que o mesmo pode ser prejudicial ao bom desenrolar, segurança e funcionamento do mesmo, podendo, para o efeito e a qualquer altura, retirar a credencial, proibir a sua entrada ou mandar abandonar o evento, sem que tenha que restituir qualquer garantia ou pagar qualquer tipo de indemnização.
2. Não é permitido o porte e uso de armas de fogo ou armas brancas, sob pena de não autorizada a entrada aos seus portadores. Quem transporte consigo qualquer tipo de arma suprarreferida responderá civil e criminalmente por qualquer ocorrência, devendo indemnizar a Organização pelos danos em que esta incorrer.
3. Os produtos e serviços expostos que derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a Organização deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes, sentença judicial expressa sobre o assunto ou o próprio regulamento. As reclamações devem ser apresentadas por escrito, no prazo de 24H sobre o ato que lhes deu origem.
4. Qualquer problema deverá ser resolvido de comum acordo, entre o interessado e a Organização do evento. Na falta de acordo recorrer-se-á ao Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, cujo foro as partes aceitam sem recurso a qualquer outro.

ARTIGO 15º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das normas do presente Regulamento.
2. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do seguinte número de telefone 262 955 561 e/ou por correio eletrónico a: eventos@cm-obidos.pt

Óbidos, 31 de Outubro de 2022



Ricardo Duque

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ÓBIDOS CRIATIVA E.M



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

* NOME _____

* MORADA (Rua, Praça,...) _____

* LOCALIDADE _____

* CÓDIGO POSTAL _____ - _____

* TELEFONE _____ * TELEMÓVEL _____

* ENDEREÇO EMAIL _____

* N.º CONTRIBUINTE _____

* N.º DE CERTIDÃO PERMANENTE _____

(em caso de pessoa colectiva, para efeitos de consulta de dados)

* Preenchimento obrigatório

TIPOLOGIA DOS PRODUTOS VENDIDOS

(Assinale apenas uma das opções, de acordo com a maioria dos produtos a vender)

Produtos Alimentares Doces

Produtos Alimentares Salgados

Produtos não Alimentares

TIPOLOGIA DO STAND A UTILIZAR

(Assinale apenas uma das opções, no caso de stand próprio preencha as dimensões correspondentes)

Stand da Organização

Stand Próprio - Estrutura Própria

Stand Próprio - Food Truck

Dimensões do stand: _____ x _____ x _____

Dimensões do stand: _____ x _____ x _____

LOCALIZAÇÃO

(Assinale apenas uma das opções de acordo com a tipologia do stand e dos produtos vendidos. Consulte as tabelas dispostas no regulamento)

- | | |
|----------------------------------|--------------------------|
| Zona 1 - Rua da Porta da Vila | <input type="checkbox"/> |
| Zona 2 - Praça do Lenho de Natal | <input type="checkbox"/> |
| Zona 3 - Rua do Castelo | <input type="checkbox"/> |
| Zona 4 - Mercadinho de Natal | <input type="checkbox"/> |
| Zona 5 - Rua da Cerca | <input type="checkbox"/> |
| Zona 6 - Rua do Torreão Partido | <input type="checkbox"/> |
| Zona 7 - Praça da Alimentação | <input type="checkbox"/> |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (sem IVA): _____ €

*Para que a proposta seja aceite, esta deverá ser igual ou superior ao valor base de licitação. A esta proposta irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

** Caso a inscrição seja referente a um stand próprio, deverá ser calculado o valor mínimo total de licitação, multiplicando o valor base de licitação pela área (valor em metros quadrados) que o stand deverá ocupar. O valor da proposta deverá ser igual ou superior ao mesmo.

NECESSIDADES DE ÁGUA E ESGOTO

Necessita de um ponto de água e esgoto?

- SIM
NÃO

NECESSIDADE ELÉTRICAS

(equipamentos elétricos as serem utilizados juntamente com a potência mínima necessária)

APRESENTAÇÃO DO STAND

(memória descritiva, com a descrição dos produtos a comercializar, poderá enviar esta informação por anexo)

PROPOSTA DE DECORAÇÃO DO ESPAÇO

(memória descritiva, com a descrição dos elementos decorativos, poderá enviar esta informação por anexo)

ANEXOS ADICIONAIS A INCLUIR:

- Listagem dos preços a praticar incluindo o IVA à taxa legal em vigor;
- Fotografias do stand e dos produtos comercializados, que possam valorizar a inscrição e contribuir para um processo de seleção mais fácil, justo e objetivo;
- Comprovativo de situação regularizada perante a SEGURANÇA SOCIAL;
- Comprovativo de situação regularizada na AT – Autoridade Tributária e Aduaneira;

* O preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição ou a falta dos anexos solicitados, pode ser motivo de exclusão da candidatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO ÓBIDOS VILA NATAL

Atesto sobre compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos constantes do processo de candidatura à Participação no evento Óbidos Vila Natal de 2022.

Declaro que conheço e aceito os termos do Programa de Consulta e Regulamento de Participação para a exploração de pontos de venda no evento Óbidos Vila Natal e que me sujeito aos seus preceitos.

Declaro ainda que possuo todas as condições legais exigidas para o exercício da atividade proposta.

LOCAL _____

DATA _____

ASSINATURA

ANEXO III



DECLARAÇÃO RGPD

Autorizo a recolha dos dados pessoais pela Óbidos Criativa E.M., sendo exclusivamente para utilização interna e não fornecidos a terceiros. O requerente pode aceder aos dados em qualquer momento sob pedido prévio, para alterar ou remover os mesmos.

LOCAL _____

DATA _____

ASSINATURA

ANEXO IV



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

11H00 às 18H00

30 de Novembro
5 a 7 de Dezembro
12 a 16 de Dezembro

11H00 às 20H00

1 a 4 de Dezembro
8 a 11 de Dezembro
17 a 23 de Dezembro
26 a 30 de Dezembro

11H00 às 17H00

24 e 31 de Dezembro

ENCERRAMENTO

25 de Dezembro